

ADVOGADO MAURO AUGUSTO SILVA MENDES(OAB: 165919/MG)
 RECLAMADO ELDORADO XICO DO CHURRASCO LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FERNANDO APARECIDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Trata-se de recurso ordinário interposto em face de sentença proferida nos autos de nº 0010998-16.2020.5.03.0164. Como se infere da narrativa, o reclamante insurge-se contra a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, V, do CPC.

A matéria, por óbvio, não consta do rol de atribuições de competência deste Pleno, previstos no art. 15 do Regimento Interno.

Pelo contrário, nota-se, claramente, que houve equívoco no protocolo do recurso nesta instância, já que no endereçamento da peça consta o Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Contagem.

No caso, a postulação foi direcionada a órgão que não está investido de jurisdição.

Isto posto, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC, já que ausente requisito de validade da relação jurídica processual.

Deixo de remeter cópia ao Juízo competente, uma vez que o §4º do art. 26 da Resolução 185/2013 do CNJ, dispõe que "será de integral responsabilidade do remetente a equivalência entre os dados informados para o envio e os constantes da petição remetida", devendo a própria parte, caso seja do seu interesse, informar o erro ao juízo competente.

Intime-se.

BELO HORIZONTE/MG, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO PAULINELLI DE CARVALHO

Desembargador(a) do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 13 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO LAGE RIGGIO

Processo Nº MSCiv-0012036-70.2020.5.03.0000

Relator Paulo Roberto de Castro
 IMPETRANTE RITA DE CASSIA TEMPONI
 ADVOGADO PAULO JOSE DE MIRANDA RABELO(OAB: 116454/MG)
 IMPETRADO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

IMPETRADO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA
 TERCEIRO INTERESSADO UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA TEMPONI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos.

Homologo a desistência apresentada, ID 16e5c8c .

Publique-se.

BELO HORIZONTE/MG, 13 de outubro de 2020.

Paulo Roberto de Castro

Desembargador(a) do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 14 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO LAGE RIGGIO

Órgão Especial
Resolução

Resolução Administrativa n. 86/2020 do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 86, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Primeiro Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (Segunda Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Paula Oliveira Cantelli; presentes também os Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior e Taisa Maria Macena de Lima, convocados para participar da sessão na forma do art. 16, §§ 9º e 10, do Regimento Interno deste Tribunal, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte, .apreciando o processo TRT n. 00653-2020-000-03-00-4 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR o calendário de feriados para o ano de 2021 na Justiça do Trabalho da 3ª Região, nos termos da Proposição n. DG/17/2020 (com retificação de erro material relativo ao feriado de

Corpus Christi), a saber:

FERIADOS DE 2021

1º de janeiro sexta-feira Confraternização Universal

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação dada pela Lei n. 10.607/2002

15 e 16 de fevereiro segunda-feira e terça-feira Carnaval

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso III do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

17 de fevereiro quarta-feira Cinzas

Ponto facultativo no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

31 de março a 4 de abril quarta-feira a domingo Semana Santa

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso II do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

21 de abril quarta-feira Tiradentes

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação dada pela Lei n. 10.607/2002

1º de maio sábado Dia do Trabalhador

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação dada pela Lei n. 10.607/2002

3 de junho quinta-feira Corpus Christi

Feriado religioso, de acordo com o art. 11 da Lei n. 605/1949, com a redação dada pelo Decreto-lei n. 86/1966, e Lei Municipal n. 1.327/1967

11 de agosto quarta-feira Dia da Criação dos Cursos Jurídicos, Dia do Magistrado e Dia do Advogado

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

15 de agosto domingo Assunção de Nossa Senhora

Feriado religioso local, no âmbito de Belo Horizonte, de acordo com o art. 2º da Lei n. 9.093/1995 e art. 1º, c, da Lei Municipal n. 1.327/1967

7 de setembro terça-feira Independência do Brasil

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação dada pela Lei n. 10.607/2002

12 de outubro terça-feira Dia Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 6.802/1980

29 de outubro quinta-feira Dia do Servidor Público

Feriado, conforme art. 236 da Lei n. 8.112/1990

1º de novembro segunda-feira Dia de Todos os Santos

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

2 de novembro terça-feira Finados

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

15 de novembro segunda-feira Proclamação da República

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação oferecida pela Lei n. 10.607/2002

8 de dezembro quarta-feira Dia da Justiça e Dia da Imaculada Conceição

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da Lei n. 5.010/1966; feriado nacional para efeitos forenses, conforme Decreto-lei n. 8.292/1945 e feriado religioso, de acordo com o art. 11 da Lei n. 605/1949, com a redação dada pelo Decreto-lei n. 86/1966, e Lei Municipal n. 1.327/1967

25 de dezembro sábado Natal

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da Lei n. 662/1949, com a redação dada pela Lei n. 10.607/2002

Recesso: de 1º a 6 de janeiro e de 20 a 31 de dezembro

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso I do art. 62 da Lei n. 5.010/1966

Os Órgãos desta Justiça deverão observar, ainda, os feriados locais.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

1ª Seção Espec. de Dissídios Individuais Decisão Monocrática

Processo Nº MSCiv-0012049-69.2020.5.03.0000

Relator	MARCOS PENIDO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE	BRUNO DRUMOND LARICA
ADVOGADO	MARIA ISABEL DRUMOND LARICA(OAB: 162120/MG)
IMPETRADO	Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO DRUMOND LARICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Para ciência do impetrante, decisão id 9a766f2:

Vistos.

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado em face de ato praticado pelo Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, proferido nos autos do Processo 0010884-82.2019.5.03.0012.

Relata o impetrante que em decisão de 1º grau, determinou-se, nos termos do art. 28 do CDC, sua responsabilidade subsidiária, declarando a desconsideração da personalidade jurídica da Reclamada BDL ENGENHARIA LTDA, com a consequente inclusão de seu nome no pólo passivo da lide.